



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER**

### **Nº 175, DE 2015**

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 133, de 2015, do Senador Gladson Cameli, que solicita ao senhor Ministro de Estado da Educação informações sobre mudanças no Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).

**RELATOR:** Senador **ZEZE PERRELLA**

#### **I – RELATÓRIO**

Vem à Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 133, de 2015, de autoria do Senador Gladson Cameli, que, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e da alínea *a* do inciso I do art. 215 e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), solicita ao Ministro de Estado da Educação informações e a remessa de documentos sobre as “mudanças trazidas pelas Portarias Normativas nºs 21, 22 e 23, de 2014; e nº 2 de 2015, do Ministério da Educação (MEC), bem como acerca da limitação a 6,4% dos reajustes dos contratos do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES).”

Com esse objetivo, solicita que o MEC encaminhe, em resposta ao requerimento, documentação (incluindo estudos de impacto pedagógico, memorandos, planilhas e similares) que justifiquem a cobrança de nota igual ou superior a 450 pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), além de nota positiva na redação, como exigência para a inscrição no Fies.

Requer, ainda, o envio da relação nominal de inscritos no Fies em 2014, que tenham feito Enem a partir de 2010, com suas respectivas médias e notas na redação.

Solicita, também, que o MEC informe quais indicadores serão utilizados na aferição de qualidade das instituições de educação superior aderentes ao Fies, e que essa informação seja acompanhada da documentação que justifique a escolha desses indicadores.

Demanda, ainda, informações sobre a limitação do reajuste dos contratos a 6,4%, especificamente que sejam encaminhados os critérios utilizados para definição do reajuste máximo, primeiro, em 4,5%, e, depois, em 6,4%.

Por fim, solicita registros do tratamento a ser conferido às situações específicas de cada instituição educacional relativamente às suas planilhas de custo, nos termos do que estabelece a Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999.

Na justificação, o autor afirma que 26% dos estudantes matriculados na educação superior dependem atualmente do Fies para custear as suas mensalidades, com a perspectiva de que esse número aumente ainda mais à medida que forem sendo implementadas as metas do Plano Nacional de Educação que preveem a ampliação das matrículas nesse nível de ensino.

Diante desse quadro, o autor argumenta que as mudanças promovidas pelo Ministério da Educação podem prejudicar o desenvolvimento dessa importante política pública, uma vez que, em última instância, restringem a capacidade de as instituições de ensino superior se financiarem, reduzem o universo dos estudantes a serem beneficiados, além de criarem um cenário com potencial para aumento da evasão escolar.

São essas a razões que justificam o pedido de informações ao MEC.

## **II – ANÁLISE**

Nos termos do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado. Nesse sentido, a matéria em exame está em consonância com a Carta Magna sob o ponto de vista formal.

A matéria encontra-se também em conformidade com alínea *a* do inciso I do art. 215 e com os arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que estabelecem o regime a que estão submetidos os requerimentos de informação, não havendo, portanto, óbices sob o ponto de vista de sua regimentalidade.

Vale ressaltar, ainda, que o requerimento versa sobre matéria a respeito da qual o Senado Federal tem competência para exercer a sua função de fiscalizar, assegurada pela Constituição Federal.

Por fim, dado o impacto das políticas educacionais no desenvolvimento do País, é urgente que se esclareçam as questões suscitadas pelo requerimento, para que o Parlamento possa contribuir com a solução dos problemas, evitando prejuízos à vida escolar de milhares de jovens brasileiros. As informações solicitadas são, portanto, de grande relevância para o desempenho da atividade parlamentar.

### III – VOTO

Pelo exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 133, de 2015.

Sala de Reuniões,

The image shows two handwritten signatures. The top signature is larger and appears to be 'Presidente' (President), with the name 'Renan' written below it. The bottom signature is smaller and appears to be 'Relator' (Relator), with the name 'Kleber' written below it. Both signatures are in cursive handwriting.

(À publicação)

Publicado no DSF, de 21/5/2015

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 12209/2015